



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO N° 108/2022

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Guanhães, o Vereador que a esta subscreve vem à presença de Vossa Excelência solicitar que, com base no art. 172 do Regimento Interno, seja sugerido ao Poder Executivo Municipal a seguinte indicação:

Que seja providenciado projeto de lei que estabelece o vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do município de Guanhães/MG, conforme a emenda constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

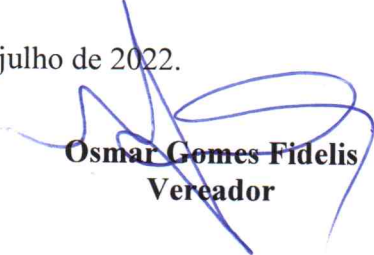
Justificativa: Como se sabe, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que estabeleceu que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Para tanto, necessita-se de que o município de Guanhães normatize a questão para que se dê eficácia à emenda constitucional.

Posto isto, requeiro a indicação, submetendo ao Plenário desta Casa Legislativa o encaminhamento da presente indicação ao Poder Executivo Municipal, para que seja providenciado o devido projeto de lei regulamentando a matéria.

Advirto, ainda, que se o município já estiver pagando o piso salarial para os agentes comunitários e de endemias em decorrência da previsão constitucional, favor desconsiderar a indicação.

Guanhães, 15 de julho de 2022.


Osmar Gomes Fidelis
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2022.

**ESTABELECE O VENCIMENTO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE
COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE
GUANHÃES/MG, CONFORME A EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício das funções relativas ao cargo, correspondente ao padrão fixado em lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias do exercício corrente.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos financeiros a 05 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 15 de julho de 2022.

Doris Campos Coelho
Prefeito Municipal